

DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63420.000463/2026-98

2. Descrição da necessidade

2.1 A Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM) está empenhada em assegurar a segurança e proteção contra incêndios no ambiente de trabalho dos militares e servidores civis desta Diretoria Especializada (DE). A manutenção e recarga adequadas dos extintores são essenciais para garantir a prontidão e eficácia desses dispositivos em caso de emergência, alinhando-se ao compromisso com a segurança e bem-estar de todos.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|----------------------------|-------------------------------|
| Divisão de Apoio - DASM-32 | HUGO JACQUES MARTINS DA SILVA |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os serviços de recarga e manutenção de extintores devem atender aos seguintes requisitos de contratação:
 - Garantir que todos os extintores tratados estejam em condições operacionais ideais após o serviço, conforme as normas de segurança vigentes;
 - A quantidade de serviços de recarga e manutenção deve estar em conformidade com o necessário para atender a todas as unidades especificadas no Termo de Referência; e
 - A contratação deve buscar a economicidade, levando em consideração a limitação dos créditos orçamentários disponíveis.
- Deverão ser atendidos todos os instrumentos legais referentes à aquisição por dispensa de licitação realizada na modalidade de dispensa eletrônica, enquadrada desta forma em função dos valores estimados serem inferiores ao limite definido no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.
 - A contratação deverá ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.
 - Deve-se atentar para o limite de valor descrito no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, alterado pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, no que tange à subclasse do PDM, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela DASM neste exercício financeiro.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A necessidade de recarga de extintores foi identificada durante o planejamento administrativo para atender aos requisitos de segurança contra incêndios em todas as áreas desta organização.

5.2 Buscou-se definir as especificações técnicas dos serviços de recarga de acordo com os requisitos de contratação e as práticas comumente observadas no mercado.

5.3 Durante o levantamento realizado no mercado, por meio de pesquisa na internet, foram identificadas as seguintes opções de fornecedores de recarga de extintores:

5.3.1 Empresas que oferecem serviços de recarga de extintores utilizando diferentes tipos de agentes extintores, como pó químico, CO2 ou água. A durabilidade e eficácia dos agentes extintores variam, e os custos também refletem essa diferença.

5.4 Após análise do custo-benefício de cada opção, optou-se pela contratação de empresas que oferecem recarga de extintores com agentes extintores de alta durabilidade e eficácia. Apesar de demandarem um investimento inicial mais elevado, esses agentes oferecem maior eficácia a longo prazo e contribuem para a segurança efetiva das instalações.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A empresa contratada para a recarga de extintores deverá providenciar a retirada e entrega dos extintores no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, mantendo a cobertura total dos extintores durante a retirada para assegurar a continuidade da segurança nas áreas atendidas.

6.2 O cumprimento do prazo de retirada e entrega dos extintores está em conformidade com as normas de segurança e a necessidade de fornecimento imediato, assegurando a disponibilidade dos extintores após o serviço de recarga.

6.3 Em virtude da natureza do objeto da aquisição e da entrega imediata, não será exigida a celebração de contrato, sendo a Nota de Empenho o instrumento de compromisso entre a Administração e o Fornecedor.

6.4 De acordo com as disposições do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21, as despesas relacionadas a esta aquisição estão dispensadas de registro no plano de contratações anual, devido à sua natureza de pequenas compras de pronto pagamento.

6.5 A recarga de extintores deverá atender aos seguintes requisitos para garantir os resultados esperados:

6.5.1 Os procedimentos de recarga devem cumprir todos os requisitos de fabricação e boas práticas, garantindo a eficácia operacional dos extintores

6.5.2 Todas as normas de segurança do pessoal envolvido na recarga dos extintores devem ser estritamente seguidas para garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos.

6.5.3 A retirada, transporte e manutenções preventivas e corretivas dos extintores devem obedecer aos horários estabelecidos no Termo de Referência e devem ser agendados previamente, considerando as restrições de acesso de Organizações Militares; e

6.5.4 O cumprimento de todos os prazos estabelecidos, tanto para a retirada, recarga, quanto para a entrega dos extintores recarregados, é fundamental para garantir a prontidão e eficácia desses equipamentos na proteção contra incêndios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades de recargas de extintores foi baseada na dotação total de extintores presentes em todas as áreas da organização, conforme levantamento realizado pela Diretoria Especializada. A quantidade a ser contratada atenderá às necessidades de manutenção preventiva e recarga conforme as normas de segurança vigentes.

7.2 Com base no levantamento realizado, estima-se a necessidade de recarga de 19 (dezenove) extintores de diferentes tipos e capacidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.286,07

Valor Estimado: R\$ 2.286,07 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

8.1 Conforme a metodologia prevista no Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União e as diretrizes dispostas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, foi realizada uma pesquisa detalhada nos sítios eletrônicos das empresas, bem como no Painel de Preços, de acordo com os incisos I, II e III do Art. 5º da mencionada Instrução Normativa.

8.2 Durante essa pesquisa, constatou-se a incompatibilidade dos itens homologados nos processos de compra registrados no Painel de Preços com as especificações técnicas necessárias para atender a demanda desta Diretoria Especializada. Isso levou à busca por novos preços em conformidade com as especificações desejadas.

8.3 Registre-se que a pesquisa por licitações para adesão no Painel de Preços revelou que, em alguns casos, as entidades federais não permitiam a adesão ou a quantidade disponível estava restrita a um órgão específico, inviabilizando a comparação dos preços obtidos.

8.4 Diante dessa situação, a metodologia foi adaptada, sendo necessário desconsiderar o preço de referência obtido por meio do Painel de Preços e realizar a pesquisa com base no inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, onde foi encontrado um novo conjunto de preços que atendem às especificações técnicas estabelecidas. A média desses novos preços foi então utilizada como base para a estimativa do valor da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A manutenção do item em lote único garantirá a manutenção dos aspectos técnicos e estéticos definidos, prezando-se pelo Princípio da Padronização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em função da natureza comum dos materiais que constituem o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Geral de Contratação da Diretoria de Assistência Social para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A recarga dos extintores resultará em benefícios significativos para a Administração. Ao optar pela recarga dos extintores, espera-se aumentar a durabilidade dos equipamentos, reduzindo os custos potenciais de substituição para a organização. Essa abordagem contribuirá para a otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis, refletindo em uma maior economicidade para a instituição.

12.2 Além disso, o atendimento das especificações técnicas na realização da recarga garantirá a disponibilidade de extintores operacionais, contribuindo diretamente para a segurança e proteção contra incêndios em todas as instalações da organização, promovendo um ambiente mais seguro e protegido para todos os ocupantes.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando o pequeno volume dos extintores a serem recarregados, não se vislumbram providências específicas para a adequação das instalações atuais, uma vez que há espaço disponível no Almojarifado da Organização Militar. Neste local, os extintores recarregados serão armazenados até que sejam necessários para a instalação nas áreas designadas, garantindo a prontidão contínua dos equipamentos de combate a incêndio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os possíveis impactos ambientais esperados são positivos e decorrem do cumprimento, pelos licitantes, dos dispositivos descritos neste item, previstos neste Estudo e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os quais deverão ser incluídos no Termo de Referência.

14.2 Para o fornecimento de serviços de recarga de extintores, os fornecedores deverão atender, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2.1 Utilização de métodos e materiais que promovam a reciclagem, a atoxicidade e a biodegradabilidade, conforme ABNT NBR – 15448-1 and 15448-2;

14.2.2 Observância dos requisitos ambientais para obtenção de certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos similares;

14.2.3 Preferência pela utilização de embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, com materiais recicláveis para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

14.2.4 Ausência de substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3 Os licitantes devem assegurar o cumprimento dos requisitos de critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme legislação ambiental e normativas aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no descrito neste documento, fica evidenciado que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, tendo em vista que o objeto assegura a proteção contra incêndios para cerca de 70 militares atuantes nesta DE, garantindo que os extintores estejam sempre em condições ideais de uso, em conformidade com as normativas de segurança vigentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO JACQUES MARTINS DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 15:22:06.